



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 1 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Divisão de Compras da Polícia Penal do Paraná – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE-1061/2025 UASG: 453079 nº ComprasGov: 91061/2025 TIPO: Menor preço	UASG: 453079 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 13/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 266.730,24 (Duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**;

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3917.06.421.30.8383

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte: 500 e 501

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro **Marcelo Jose Garcia de Souza** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 010/2025 DEPPEN/GABINETE, servidores da Polícia Penal do Paraná.

- E-mail: compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3294-2987

- Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba - PR

- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 2 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 CONSÓRCIO:

3.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

4 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 3 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 4 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 5 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de [R\$ 0,01] (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo de Menor preço e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 6 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores de Menor preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 7 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 8 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 9 de 92
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 10 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 11 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 12 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Divisão de Compras

Assinado eletronicamente

Marcelo Jose Garcia de Souza
Responsável pela condução da licitação
Divisão de Compras



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 13 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES

Protocolo nº 21.635.482-6

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 REGIONAL DE GUARAPUAVA – Ampla Concorrência

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 1	Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	15 kg	R\$ 22,10	R\$ 331,50	R\$ 3.978,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 14 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Item 2	Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12 kg	R\$ 22,10	R\$ 265,20	R\$ 3.182,40
Item 3	Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	13 kg	R\$ 22,10	R\$ 287,30	R\$ 3.447,60
		Total de kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		40 kg	R\$ 22,10	R\$ 884,00	R\$ 10.608,00

LOTE 2 REGIONAL DE MARINGÁ – Ampla Concorrência

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 4	Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	15 Kg	R\$ 22,10	R\$ 331,50	R\$ 3.978,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 15 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Item 5	Casa de Custódia de Maringá (CCM) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	30 Kg	R\$ 22,10	R\$ 663,00	R\$ 7.956,00
Item 6	Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12 Kg	R\$ 22,10	R\$ 265,20	R\$ 3.182,40
Item 7	Cadeia Pública de Alto Paraná Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 8	Cadeia Pública de Astorga - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 9	Cadeia Pública de Colorado - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 10	Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 16 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Item 11	Cadeia Pública de Jandaia do Sul - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60
Item 12	Cadeia Pública de Mandaguaçu - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60
Item 13	Cadeia Pública de Mandaguari - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60
Item 14	Cadeia Pública de Marialva - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60
Item 15	Cadeia Pública de Maringá - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	8 Kg	R\$ 22,10	R\$ 176,80	R\$ 2.121,60
Item 16	Cadeia Pública de Nova Esperança - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 17 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Item 17	Cadeia Pública de Nova Londrina - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 18	Cadeia Pública de Paranacity - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	3 Kg	R\$ 22,10	R\$ 66,30	R\$ 795,60
Item 19	Cadeia Pública de Paranavaí - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 20	Cadeia Pública de Sarandi - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		Total de kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		116 kg	R\$ 22,10	R\$ 2.563,60	R\$ 30.763,20



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 18 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

LOTE 3 REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Ampla Concorrência

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 21	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	150 Kg	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00	R\$ 39.780,00
		Total de kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		150 Kg	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00	R\$ 39.780,00

LOTE 4 REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU – Ampla Concorrência

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 22	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	45 Kg	R\$ 22,10	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
Item 23	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	70 Kg	R\$ 22,10	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 19 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Item 24	Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	45 Kg	R\$ 22,10	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
Item 25	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	45 Kg	R\$ 22,10	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
Item 26	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	50 Kg	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00
Item 27	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	45 Kg	R\$ 22,10	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
		Total de kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		300 Kg	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00	R\$ 79.560,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 20 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

LOTE 5 REGIONAL DE CURITIBA – Ampla Concorrência

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 28	Complexo Médico Penal (CMP)- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	255 Kg	R\$ 14,64	R\$ 3.733,20	R\$ 44.798,40
Item 29	Complexo Penitenciário de Piraquara - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	200 Kg	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00	R\$ 35.136,00
Item 30	Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	28 Kg	R\$ 14,64	R\$ 409,92	R\$ 4.919,04
Item 31	Casa de Custódia de Curitiba (CCC) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	45 Kg	R\$ 14,64	R\$ 658,80	R\$ 7.905,60
		Total de Kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		528 Kg	R\$ 14,64	R\$ 7.729,92	R\$ 92.759,04



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 21 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

LOTE 6 REGIONAL DE CASCAVEL – Ampla Concorrência

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade estimada mensal	Valor unitário do kg coletado	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 32	Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro (PIMP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	25 Kg	R\$ 22,10	R\$ 552,50	R\$ 6.630,00
Item 33	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho (PETBC) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	15 Kg	R\$ 22,10	R\$ 331,50	R\$ 3.978,00
Item 34	Cadeia Pública de Cascavel - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
Item 35	Cadeia Pública de Toledo - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	5 Kg	R\$ 22,10	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		Total de Kg	Preço do Kg	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA)
		50 Kg	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 22 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

1.1.1 O valor total da soma dos lotes é: **R\$ 266.730,24 (Duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário (correspondente ao valor do kg coletado);

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel com a estimativa de quantidade de: 40 Kg para o lote 1; 116 kg para o lote 2; 150 Kg para o lote 3; 300 kg para o lote 4; 528 kg para o lote 5; e 50 kg para o lote 6;

1.2.2 A CONTRATADA deverá ceder em regime de comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos (bombonas), com capacidade de 30L, 50L e 240L, conforme a necessidade de cada Unidade Penal;

1.2.3 Os locais, a quantidade de coletas mensais e o número de recipientes (bombonas) que serão utilizados, estão previstos no item 1.2.7 e 1.4 deste Termo;

1.2.4 No momento da pesagem a CONTRATADA deverá descontar a tara da bombona, considerando apenas o peso do lixo produzido;

1.2.5 Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal contemplada pelo contrato;

1.2.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021 e art. 257 § 24 do Decreto Estadual 10.086/2022;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 23 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

1.2.7 A CONTRATADA deverá ceder todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos conforme RDC/ANVISA nº 306/2004;

1.2.8 A empresa CONTRATADA deverá atender as Unidades Penais coletando mensalmente os resíduos, nas quantidades e frequências das coletas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE GUARAPUAVA

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG)	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 3.978,00
Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP)	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 3.182,40
Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA)	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 3.447,60

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE MARINGÁ

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Estadual de Maringá (PEM)	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 3.978,00
Casa de Custódia de Maringá (CCM)	03 (três) bombonas de 30L e 01(uma) bombona de	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 7.956,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 24 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	50L			
Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM)	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 3.182,40
Cadeia Pública de Alto Paraná	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
Cadeia Pública de Astorga	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
Cadeia Pública de Colorado	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Jandaia do Sul	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Mandaguaçu	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Mandaguari	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Marialva	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Maringá	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 2.121,60
Cadeia Pública de Nova Esperança	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Nova Londrina	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 25 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Cadeia Pública de Paranacity	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 795,60
Cadeia Pública de Paranavaí	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
Cadeia Pública de Sarandi	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	04 (quatro) bombonas de 240L e 02 (duas) bombonas de 50L	03 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 39.780,00

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 11.934,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 26 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II)	04 (quatro) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 18.564,00
Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN)	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 11.934,00
Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP)	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 11.934,00
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV)	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP)	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 11.934,00

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE CURITIBA

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Complexo Médico Penal (CMP)	04 (quatro) bombonas de 240L e 03 (três) bombonas de 50L	04 coletas mensais	R\$ 14,70	R\$ 44.982,00
Complexo Penitenciário de Piraquara	04 (quatro) bombonas de 240L e 02 (duas) bombonas de 50L	03 coletas mensais	R\$ 14,70	R\$ 35.280,00
Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP)	03 (três) bombonas de 30L	02 coletas mensais	R\$ 14,70	R\$ 4.939,20



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 27 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Casa de Custódia de Curitiba (CCC)	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 14,70	R\$ 7.938,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	-----------	--------------

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE CASCAVEL

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão, PIMP-UP	03 (três) bombonas de 50L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança, PETBC	03 (três) bombonas de 30L	02 coletas mensais	R\$ 22,10	R\$ 3.978,00
Cadeia Pública de Cascavel	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
Cadeia Pública de Toledo	03 (três) bombonas de 30L	01 coleta mensal	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo as quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;

1.3.2 Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 28 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

atividade;

1.3.3 Indicar o representante da empresa responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone e *e-mail*;

1.3.4 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos dias das coletas, os operários devidamente uniformizados e com os EPIs necessários ao desempenho do serviço contratado, providenciando também veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

1.3.5 Contratar motoristas para a prestação dos serviços do presente contrato, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido;

1.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar balança para pesagem dos resíduos, devidamente aferida por órgão regulador;

1.3.7 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, enviar à CONTRATANTE, relatório emitido por órgão regulador que comprove a aferição da balança utilizada na pesagem dos resíduos;

1.3.8 A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na presença de um(a) servidor(a) da CONTRATANTE, o(a) qual atestará o peso indicado na balança.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A prestação dos serviços de coleta dar-se-á nos locais abaixo descritos:

GUARAPUAVA

- **Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG)** - Rua Dário Borges Lis, 439 - São Cristóvão, CEP: 85063-530 – telefone [\(42\) 3621-0200](tel:(42)3621-0200)
- **Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP)** - Rua Flavio Correia dos Santos, 400 – CDI, CEP: 85063-540 – telefone [\(42\) 3629-8400](tel:(42)3629-8400)
- **Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA)** - Rua Barão de Capanema, 1700, Batel, CEP: 85015-280 – telefone [\(42\) 3622-2488](tel:(42)3622-2488)



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 29 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

MARINGÁ

- **Penitenciária Estadual de Maringá (PEM)** - Estrada Velha para Paiçandu, S/N, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87001-970 – telefone [\(44\) 3293-9200](tel:(44)3293-9200)
- **Casa de Custódia de Maringá (CCM)** - Estrada Velha para Paiçandu, 2704, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone [\(44\) 3293-9100](tel:(44)3293-9100)
- **Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM)** - Estr. Velha p/ Paiçandu, 2812 - Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone [\(44\) 3220-9400](tel:(44)3220-9400)
- **Cadeia Pública de Alto Paraná** - Rua Estados Unidos, 3334 - Alto Paraná, CEP: 87750-000 – telefone (44) 3447-1202
- **Cadeia Pública de Astorga** - Rua José Abrahão Keide, 1310, Centro – Astorga, CEP: 86730-000 – telefone [\(44\) 3234-6629](tel:(44)3234-6629)
- **Cadeia Pública de Colorado** - Rua Rio Grande do Norte, 191, Centro – Colorado, CEP: 86690-000 - Telefone: (44) 3323-1042
- **Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão** - Rua General Osório, 100 Centro – Engenheiro Beltrão, CEP: 87270-000 – telefone (44) 3537-1570
- **Cadeia Pública de Jandaia do Sul** - Rua Clementino Schiavon Puppi, 454 – Jandaia do Sul, CEP: 86900-000 - telefone: (43) 3432-1220
- **Cadeia Pública de Mandaguaçu** - Avenida Ney Braga, 630 – Vila Franchelo – Mandaguaçu, CEP: 87160-000 - [telefone \(44\) 3245-1202](tel:(44)3245-1202)
- **Cadeia Pública de Mandaguari** - Rua Gomercindo Bortolanza, 909 – Centro – Mandaguari
- **Cadeia Pública de Marialva** - Rua Santa Efigênia, 1428, Centro – Marialva, CEP: 86990-000 – telefone (44) 3232-0351
- **Cadeia Pública de Maringá** - Mandacaru, 560 - Vila Progresso, CEP: 87080-060 – telefone [\(44\) 3224-0675](tel:(44)3224-0675)
- **Cadeia Pública de Nova Esperança** - Avenida Visconde de Guarapuava, 305 - Centro, CEP: 87600-000 - telefone (44) 3252-4233
- **Cadeia Pública de Nova Londrina** - Av. Fioravante José Montanher, 810 - Centro, CEP: 87970-000 – telefone [\(44\) 3432-1464](tel:(44)3432-1464)
- **Cadeia Pública de Paranacity** - Avenida Brasil, 972 – Centro, CEP: 87660-000 – telefone [\(44\) 3463-1298](tel:(44)3463-1298)
- **Cadeia Pública de Paranavaí** - Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso – Paranavaí-Pr



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 30 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

- **Cadeia Pública de Sarandi** - Rua Guaiapó, 113 – Centro, CEP: 86111-120 – telefone (44) 3264-0676

FRANCISCO BELTRÃO

- **Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão** - BR. 483, KM 12, S/N, CEP: 85601-970 – telefone [\(46\) 3520-3100](tel:(46)3520-3100)

FOZ DO IGUAÇU

- **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu** - Av. Mercúrio, 850 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone (45) 3520-1400
- **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II)** - Rua Mercúrio, 580, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone [\(45\) 3576-1800](tel:(45)3576-1800)
- **Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN)** - Rua Netuno 182 - Três Fronteiras, CEP: 85.859-676 -telefone (45) 3526-2552
- **Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP)** - Rua Vênus, nº 540, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-685 – telefone [\(45\) 3525-8930](tel:(45)3525-8930)
- **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV)** - Av. Mercúrio, 420 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675
- **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP)** - Av. Mercúrio, 801, Parque Residencial Três Fronteiras

CURITIBA

- **Complexo Médico Penal (CMP):** sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700 – telefone (41) 3661-3000;
- **Complexo Penitenciário de Piraquara:** sito a Rua Isídio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240;
- **Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP):** sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP: 83.060-500 – telefone (41) 3299-4100;
- **Casa de Custódia de Curitiba (CCC):** sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC, CEP: 80.611-970 – telefone (41) 3204-1323;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 31 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

CASCADEL

- **Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP):** sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3219-4300;
- **Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC):** sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950;
- **Cadeia Pública de Cascavel:** sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270 – telefone (45) 3219-1300;
- **Cadeia Pública de Toledo:** sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210 – telefone (45) 3378-5019.

1.4.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

1.4.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da pasta realizar quaisquer contratações adicionais;

1.4.4 As quantidades máximas descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas a quantidade em Kg efetivamente coletada durante o mês;

1.4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei nº 14.133/2021 e 179 § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

1.4.6 A CONTRATADA deverá atender todos os itens que compõem o lote até o fim da vigência do contrato;

1.4.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4.8 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 32 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel e Curitiba. Tal contratação visa atender a necessidade de coleta de resíduos infectantes das Unidades Penais das regionais citadas, tendo em vista o não recolhimento pelo serviço de coleta dos municípios.

Devido ao **término do contrato nº 937/2019** que contempla as Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu, ora vigente, de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde que **expira em 23 de Novembro de 2024** e a impossibilidade de novo Termo Aditivo para prorrogação do mesmo, bem como o **Contrato Emergencial nº 941/2023** (Dispensa de Licitação nº 38419/2023) contrato este **firmado em 02/10/2023 pelo prazo de 01 ano a partir da data da assinatura**, que contempla as Regionais de Curitiba e Cascavel .

É importante salientar que cada Unidade Penal possui um setor de enfermagem, bem como, setor de odontologia próprios, para atendimento aos PPLs, e através destes atendimentos diários que ocorre a geração destes resíduos infectantes, que devem ser coletados por empresa especializada, para segregação e destinação final conforme legislação vigente, portanto, o quantitativo solicitado é ideal e suficiente para atender a demanda de cada uma das Unidades que serão atendidas neste processo.

Há que se levar em consideração o aumento da população carcerária nos últimos anos e consequentemente o aumento vultoso de resíduos produzidos nas unidades que serão abrangidas neste processo, sendo de competência exclusiva deste departamento a remoção e destinação final dos resíduos mencionados, portanto, torna-se necessário o desfecho positivo do processo licitatório ou não haverá o serviço pretendido nas Unidades Penais.

O quantitativo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar foi realizado conforme a demanda do contrato atual nº 941/2023 e após consulta às demais unidades do departamento que necessitam da prestação do serviço. As unidades do DEPPEN dispõem de setor de enfermagem que atendem as PPLs diariamente, consequentemente os resíduos remanescentes desses aten-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 33 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

dimentos são acondicionados nessas enfermarias e precisam da destinação correta, portanto, o quantitativo solicitado tem por finalidade atender de forma satisfatória cada unidade penal.

A contratação em comento tem por objetivo atender as exigências legais, bem como a proteção do meio ambiente presente e futuro em relação ao lixo produzido, haja vista a imprescindibilidade da coleta dos resíduos de maneira diferenciada e a destinação correta dos mesmos, considerando que o lixo exposto e a disposição inadequada favorece a proliferação de vetores de doenças prejudiciais ao organismo humano e à saúde pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 Caberá à CONTRATADA a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel e Curitiba, e deverão estar em consonância com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Recolher os resíduos segregados e acondicionados pela CONTRATANTE no(s) local(is) e horários de coleta(s) combinados entre as partes, transportar em veículos apropriados e dar a destinação final, de acordo com as Normas da ABNT, da ANVISA, do CONAMA, e das demais legislações pertinentes;

3.1.3 Disponibilizar em regime de comodato nas unidades da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços, nos locais de coleta estabelecidos, bombonas adequadas com tampa e capacidade de volume exigida nas Especificações Técnicas, para depósito dos resíduos adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção;

3.1.4 Utilizar mão de obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE, bem como as que regem os serviços objeto deste contrato;

3.1.5 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 34 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

3.1.6 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos dias das coletas, os operários devidamente uniformizados e com os EPIs necessários ao desempenho do serviço contratado, providenciando também veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

3.1.7 Contratar motoristas para a prestação dos serviços do presente contrato, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido;

3.1.8 Dar destinação final aos resíduos infectantes nos locais licenciados pelo órgão ambiental competente e pela(s) Secretaria(s) Municipal Ambiental, sendo que estes devem reunir todas as condições para receber tais resíduos;

3.1.9 As coletas e transporte externos dos resíduos de saúde deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT;

3.1.10 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

3.1.11 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

3.1.12 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo da licitação: R\$ 266.730,24 (Duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: a pesquisa não logrou êxito, visto que o sistema apresenta alguns resultados ao ser consultado, no entanto, esses resultados não



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 35 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

podem ser usados como referência, uma vez que não incluem o valor unitário por quilograma. Além disso, os valores fornecidos são globais, não permitindo presumir a quantidade de quilogramas e unidades penais por lote;

II - Preços existentes nos bancos de preços do PNCP: Segue no mapa de formação de preço;

III - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas: A pesquisa não logrou êxito;

IV - Preços obtidos pelo Compras Net: A pesquisa não logrou êxito;

V - Preços obtidos pelo Painel de Preços: Segue no mapa de formação de preço, média gerada pelo Sistema;

VI - Preços constantes de banco de preços e *homepages*: Na internet, o objeto não logrou êxito, não possuindo para cotação qualquer site com a prestação de serviço pretendida;

VII - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços: foram encaminhadas solicitações de orçamentos a vários fornecedores do ramo, contudo, apenas 3 (três) fornecedores retornaram o pedido de orçamento, conforme consta no mapa de preços;

VIII - Pesquisa no aplicativo Notas Paraná: restou-se infrutífera visto que se trata de prestação de serviços e não produtos;

IX - Preços de tabelas oficiais: não há tabelas oficiais para a obtenção de cotações para serviço de coleta de resíduos de saúde;

a) Foi utilizada a **média para formar o preço máximo**, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados no pedido de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que o certame não reste fracassado/deserto. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública;

c) Foi realizada cotação somente pelo Painel Nacional de Compras Públicas, Painel de Preços e orçamento com fornecedores devido a especificidade do objeto a ser licitado, considerando que a distância é um impeditivo na hora de fazer cotações por outros meios, por exemplo, não há possibilidade de cotar por *homepages*, tendo em vista que as empresas utilizam como um dos métodos de cálculo no momento da cotação a distância entre a coleta do material e a destinação final;

c) Para obtenção de orçamentos foi enviado email de solicitação a diversos fornecedores, contudo algumas empresas não retornaram resposta à solicitação, outras retornaram que não atendem a região onde serão prestados os serviços e outras declinaram da proposta, obtendo-se assim 3 (três) orçamentos válidos de fornecedores.

d) A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Joelson Muchenski Moraski.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 36 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será licitado em 06 (seis) lotes, realizado através de pregão eletrônico, conforme item 1 e deverá ser atendido em tantas etapas quanto forem solicitadas, em conformidade com as demandas das Unidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração nos termos dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

6.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.9 A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 37 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

6.2 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022), quando couber:

6.2.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.2.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

6.2.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

6.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

6.2.11 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Igualmente, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços,



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 38 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial;

6.2.12 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

- Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução nº 358 – Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- NBR 13.463/1995 – Coleta de Resíduos Sólidos;
- Resolução – RDC nº 222 de 28/03/2018.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação será de livre concorrência, sem separação de cotas para Micro Empresas e

Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que tal medida representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A não separação de cotas encontra amparo no inciso II do art. 15 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e inciso II do art. 120 do

Decreto Estadual 10.086/2022.

7.2 Foi realizada pesquisa para tentar localizar 03 (três) Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte em cada regional, contudo foi comprovada ausência de três fornecedores ME/EPP tornando-se inviável a realização de licitações exclusivas para esse tipo de empresa, conforme justificativa inserida no protocolo.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 39 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 A Empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licença de Operação expedida junto ao órgão ambiental competente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde;
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento, conforme **Resolução SESA nº 1034/2020**;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos e aterros sanitários licenciados, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- Caso as licenças de tratamento (autoclave) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, **conforme art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999**, e apresentar autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA, **de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu art. 7º, e a Instrução Normativa do IBAMA nº 5 de 09/05/2012**;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 40 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

- Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**
- Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) **de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.**

9.1.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.2.1.1 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);

9.1.2.1.2 Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de serviço prestado por parte da empresa arrematante de no mínimo 20% do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos, visando a segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do prestador de serviço. Tal exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais licitantes, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual;

JUSTIFICATIVA: A necessidade de apresentação de um atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a licitante a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para a execução do serviço em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução);

9.1.2.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificadas no contrato social vigente;

9.1.2.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, ao menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 41 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.4 Para a contratação não existe necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

9.1.5 Para atendimento da demanda a única solução encontrada foi a coleta realizada por empresa especializada. Conforme pesquisa de mercado, constatamos que as empresas prestadoras do serviço atendem as necessidades da pretensa contratação.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Comprovar que possui ou declaração de que possuirá na data da assinatura do contrato, no quadro de pessoal, responsável técnico com registro válido no CREA, de acordo com art. 67 da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 42 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.9 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 43 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.19 Aceitar, mediante solicitação da SESP/DEPPEN, que se procedam as mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

10.1.20 Assegurar a continuidade da prestação de serviços;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 44 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

10.1.21 Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SESP/DEPPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;

10.1.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratado;

10.1.23 Indenizar a SESP/DEPPEN por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.24 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP/DEPPEN o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.1.25 Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.26 Manter, de acordo com o art. 349, XIV, da Lei Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, devendo comunicar a SESP/DEPPEN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.27 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal

necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

10.1.28 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

10.1.29 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

10.1.30 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;

10.1.31 Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro do órgão, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 45 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

10.1.32 A CONTRATADA deverá atender as exigências de reserva de cargos, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 46 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.12 Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato;

10.2.13 Definir os horários e demais condições da prestação de serviços;

10.2.14 Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

10.2.15 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

10.2.16 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá;

10.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, as bombonas de coleta disponibilizadas em regime de comodato pela CONTRATADA, sendo que, os danos eventualmente causados ao(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição da CONTRATANTE, serão por ela mesma suportados, salvo aqueles decorrentes do uso normal, e desde que, comprovadamente, não tenham sido causados por funcionários, veículos ou prepostos da CONTRATADA;

10.2.18 Diligenciar no sentido de que a entrada às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, seja facilitada ao máximo para os veículos de transportes da CONTRATADA, evitando demora desnecessária na execução dos serviços;

10.2.19 Solicitar a suspensão temporária dos serviços objeto do presente, desde que a respectiva comunicação à CONTRATADA seja feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para os casos de feriados prolongados;

10.2.20 Não depositar nos equipamentos da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos, líquidos, etc.;

10.2.21 Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 47 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

10.2.22 Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

10.2.23 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.2.24 Caberá à CONTRATANTE através de relatório mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, informar à CONTRATADA a quantidade de coletas efetivamente realizadas em cada mês, e que os pagamentos serão realizados conforme a quantidade de coletas indicadas no referido relatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 No Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 48 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

serão descontados da fatura apresentada;

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.5 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.6 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

13.1.1 Fica estabelecido como data do orçamento estimado o dia 06/05/2024 (data do fechamento do Mapa de Preços);

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 49 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1 O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 50 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

14.2 A empresa deverá comprovar ser do ramo de atividade relacionada ao objeto (coleta de resíduos hospitalares), registrada no conselho de classe competente;

14.3 Apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no conselho de classe competente.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Para as unidades que dispõem de contrato emergencial e/ou excepcional o serviço terá início 30 (trinta) dias a partir da notificação da rescisão junto à empresa contratada, já para as unidades que dispõem de contrato oriundo da última licitação realizada, o serviço terá início no dia subsequente ao término do contrato atual. E deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, e executado nos endereços indicados no item 1.4.1 deste Termo de Referência;

16.2 Os serviços de coleta dos resíduos hospitalares devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 (um) dia;

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 51 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

correções;

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do CONTRATADO, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 52 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Uniformização dos funcionários;

17.2.2 A quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de coleta;

17.2.3 Garantir conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços;

17.2.4 Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 50% (cinquenta por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de destinação final dos resíduos em aterro e/ou o tratamento dos resíduos poderão ser subcontratados pela contratada, devendo apresentar declaração assinada pelo responsável legal da prestadora de serviços, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para o contratado na execução dos serviços desta licitação;

18.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.1.3 No presente objeto, entende-se que a prestação do serviço é composta de 04 (quatro) etapas, sendo: coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) e destinação final (25%);

18.1.4 Juntamente com os documentos exigidos para habilitação, a subcontratada deverá apresentar carta de anuência, autorizando a empresa coletora dos resíduos a dar a destinação final em seu espaço;

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 53 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

execução do objeto;

18.2.1 Esta autorização prévia será concedida na fase de habilitação, juntamente com a CONTRATADA, em que os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas por ambas (contratada e subcontratada);

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao junto à Divisão Administrativa/DEPPEN, pelo telefone (41) 3294-2999;

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital);

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 54 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário;

Fonte de Recursos: 500 e/ou 501;

Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Elemento de Despesa: 3390.39

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Joelson Muchenski Moraski
Policial Penal – Chefe da Divisão de Compras



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 55 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto na Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419, para a avaliação da qualidade do serviço. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 56 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação e qualidade dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão do fiscal do contrato, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

3.2 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

4. SANÇÕES

4.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

4.2 O fiscal técnico avaliará mensalmente o estabelecido neste IMR, com a finalidade de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

4.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 57 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

desempenho;

4.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as seguintes metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo;

4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores;

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis;

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

5.2 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 58 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419		
PROCESSO 21.635.482-6 – SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES		
INDICADORES		
1	UNIFORMES	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3	FUNCIONÁRIOS	
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme e EPI aos seus funcionários, conforme previsto no TR.	0,5 pontos por dia
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 59 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	Não utilização do uniforme e EPI; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 pontos por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de coleta.	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de coleta.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de coleta, tais como: bombonas para descarte dos resíduos, EPI destinados aos funcionários da contratada.	1,0 ponto por dia
	Não substituição dos equipamentos que tenham sido danificados em decorrência do uso ou por acidente, após 48 horas do conhecimento.	0,5 pontos por dia
	A notificação para a contratada deverá ser realizada em primeiro momento através de ligação, e posteriormente	



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 60 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	(em até 1 hora após o contato telefônico), formalizada via e-mail (que deverá ser repassado à contratante no primeiro dia da prestação do serviço). A notificação deverá ser realizada pelo gestor ou fiscal do contrato.	
	Entrega de equipamento em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência.	0,5 pontos por dia
	Não substituição de equipamentos em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 pontos por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS	
Finalidade	Garantir conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de Medição	Conferência Local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.
Mecanismo decálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da Vigência	Conforme contrato.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 61 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Ocorrências / Pontuação	Não cumprir ao adentrar nas unidades penais para realização das coletas as regras de segurança necessárias, conforme item 10.1.6, 10.1.7, 10.1.10 e 10.1.16 – Obrigações do contratado.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Não acatar as ordens dadas pelos policiais penais responsáveis pela segurança dos estabelecimentos, referente à qualquer tipo de revista necessária.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 pontos por ocorrência
	Realizar as coletas de forma inadequada, permanecendo resíduos nos contêineres, ou não realizar as coletas.	2,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 62 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da coleta, tais como: lixo não recolhido e não realização das coletas nos dias acordados.	0,5 pontos por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas para a execução dos serviços.	0,5 pontos por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 63 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 64 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná/DEPPEN e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital - Pregão Eletrônico nº ____/2024, celebrado para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel.

7.2 Além disso, a intenção deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 65 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

para o interesse público.

7.3 A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, de de 2025.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL/DEPPEN

CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 66 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir: **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 A empresa deverá comprovar ser do ramo de atividade relacionada ao objeto (coleta de resíduos hospitalares), registrada no conselho de classe competente;

1.3.1 Apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no conselho de classe competente.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 67 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 20% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 68 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 69 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1061/2025 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses.

Exemplo 1

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Serviços de vidraçaria	m²	XX m²	R\$	R\$

Exemplo 2

Lote 1	Descrição	Faixa de distância em Km	Unidade de cotação	Quantidade	Preço por Kg	Preço total
Item 1	Serviços de transporte de medicamentos (...)	Até 50 Km	Kg	XX	R\$	R\$
Item 2	Serviços de transporte de medicamentos	51 à 200 Km	Kg	XX	R\$	R\$



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 70 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	(...)					
						Preço global R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 71 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1061/2025 - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 72 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 73 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1061/2025 - UASG: **453079**

Declaramos que a empresa **X**XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações de

GUARAPUAVA

- Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) - Rua Dário Borges Lis, 439 - São Cristóvão, CEP: 85063-530 – telefone [\(42\) 3621-0200](tel:(42)3621-0200)
- Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP) - Rua Flavio Correia dos Santos, 400 – CDI, CEP: 85063-540 – telefone [\(42\) 3629-8400](tel:(42)3629-8400)
- Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA) - Rua Barão de Capanema, 1700, Batel, CEP: 85015-280 – telefone [\(42\) 3622-2488](tel:(42)3622-2488)
- **MARINGÁ**
- Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) - Estrada Velha para Paiçandu, S/N, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87001-970 – telefone (44) 3293-9200
- Casa de Custódia de Maringá (CCM) - Estrada Velha para Paiçandu, 2704, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone (44) 3293-9100
- Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM) - Estr. Velha p/ Paiçandu, 2812 - Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone (44) 3220-9400
- Cadeia Pública de Alto Paraná - Rua Estados Unidos, 3334 - Alto Paraná, CEP: 87750-000 – telefone (44) 3447-1202
- Cadeia Pública de Astorga - Rua José Abrahão Keide, 1310, Centro – Astorga, CEP: 86730-000 – telefone (44) 3234-6629
- Cadeia Pública de Colorado - Rua Rio Grande do Norte, 191, Centro – Colorado, CEP: 86690-000 - Telefone: (44) 3323-1042
- Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão - Rua General Osório, 100 Centro – Engenheiro Beltrão, CEP: 87270-000 – telefone (44) 3537-1570



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 74 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

- Cadeia Pública de Jandaia do Sul - Rua Clementino Schiavon Puppi, 454 – Jandaia do Sul, CEP: 86900-000 - telefone: (43) 3432-1220
- Cadeia Pública de Mandaguaçu - Avenida Ney Braga, 630 – Vila Franchelo – Mandaguaçu, CEP: 87160-000 - telefone (44) 3245-1202
- Cadeia Pública de Mandaguari - Rua Gomercindo Bortolanza, 909 – Centro – Mandaguari
- Cadeia Pública de Marialva - Rua Santa Efigênia, 1428, Centro – Marialva, CEP: 86990-000 – telefone (44) 3232-0351
- Cadeia Pública de Maringá - Mandacaru, 560 - Vila Progresso, CEP: 87080-060 – telefone (44) 3224-0675
- Cadeia Pública de Nova Esperança - Avenida Visconde de Guarapuava, 305 - Centro, CEP: 87600-000 - telefone (44) 3252-4233
- Cadeia Pública de Nova Londrina - Av. Fioravante José Montanher, 810 - Centro, CEP: 87970-000 – telefone (44) 3432-1464
- Cadeia Pública de Paranacity - Avenida Brasil, 972 – Centro, CEP: 87660-000 – telefone (44) 3463-1298
- Cadeia Pública de Paranavaí - Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso – Paranavaí-Pr
- Cadeia Pública de Sarandi - Rua Guaiapó, 113 – Centro, CEP: 86111-120 – telefone (44) 3264-0676
- FRANCISCO BELTRÃO
- Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - BR. 483, KM 12, S/N, CEP: 85601-970 – telefone (46) 3520-3100
- FOZ DO IGUAÇU
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - Av. Mercúrio, 850 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone (45) 3520-1400
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II) - Rua Mercúrio, 580, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone (45) 3576-1800
- Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN) - Rua Netuno 182 - Três Fronteiras, CEP: 85.859-676 - telefone (45) 3526-2552
- Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP) - Rua Vênus, nº 540, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-685 – telefone (45) 3525-8930
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV) - Av. Mercúrio, 420 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 75 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

- **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP) - Av. Mercúrio, 801, Parque Residencial Três Fronteiras**
- **CURITIBA**
- **Complexo Médico Penal (CMP): sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700 – telefone (41) 3661-3000;**
- **Complexo Penitenciário de Piraquara: sito a Rua Isídio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240;**
- **Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP): sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP: 83.060-500 – telefone (41) 3299-4100;**
- **Casa de Custódia de Curitiba (CCC): sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC, CEP: 80.611-970 – telefone (41) 3204-1323;**
- **CASCADEL**
- **Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3219-4300;**
- **Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950;**
- **Cadeia Pública de Cascavel: sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270 – telefone (45) 3219-1300;**
- **Cadeia Pública de Toledo: sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210 – telefone (45) 3378-5019.**

onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 76 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1061/2025** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 77 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

GUARAPUAVA

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) - Rua Dário Borges Lis, 439 - São Cristóvão, CEP: 85063-530 – telefone (42) 3621-0200

Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP) - Rua Flavio Correia dos Santos, 400 – CDI, CEP: 85063-540 – telefone (42) 3629-8400

Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA) - Rua Barão de Capanema, 1700, Batel, CEP: 85015-280 – telefone (42) 3622-2488

MARINGÁ

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) - Estrada Velha para Paiçandu, S/N, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87001-970 – telefone (44) 3293-9200

Casa de Custódia de Maringá (CCM) - Estrada Velha para Paiçandu, 2704, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone (44) 3293-9100

Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM) - Estr. Velha p/ Paiçandu, 2812 - Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165 – telefone (44) 3220-9400

Cadeia Pública de Alto Paraná - Rua Estados Unidos, 3334 - Alto Paraná, CEP: 87750-000 – telefone (44) 3447-1202

Cadeia Pública de Astorga - Rua José Abrahão Keide, 1310, Centro – Astorga, CEP: 86730-000 – telefone (44) 3234-6629

Cadeia Pública de Colorado - Rua Rio Grande do Norte, 191, Centro – Colorado, CEP: 86690-000 - Telefone: (44) 3323-1042

Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão - Rua General Osório, 100 Centro – Engenheiro Beltrão, CEP: 87270-000 – telefone (44) 3537-1570

Cadeia Pública de Jandaia do Sul - Rua Clementino Schiavon Puppi, 454 – Jandaia do Sul, CEP: 86900-000 - telefone: (43) 3432-1220

Cadeia Pública de Mandaguaçu - Avenida Ney Braga, 630 – Vila Franchelo – Mandaguaçu, CEP: 87160-000 - telefone (44) 3245-1202

Cadeia Pública de Mandaguari - Rua Gomercindo Bortolanza, 909 – Centro – Mandaguari



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 78 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Cadeia Pública de Marialva - Rua Santa Efigênia, 1428, Centro – Marialva, CEP: 86990-000 – telefone (44) 3232-0351

Cadeia Pública de Maringá - Mandacaru, 560 - Vila Progresso, CEP: 87080-060 – telefone (44) 3224-0675

Cadeia Pública de Nova Esperança - Avenida Visconde de Guarapuava, 305 - Centro, CEP: 87600-000 - telefone (44) 3252-4233

Cadeia Pública de Nova Londrina - Av. Fioravante José Montanher, 810 - Centro, CEP: 87970-000 – telefone (44) 3432-1464

Cadeia Pública de Paranacity - Avenida Brasil, 972 – Centro, CEP: 87660-000 – telefone (44) 3463-1298

Cadeia Pública de Paranaíba - Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso – Paranaíba-Pr

Cadeia Pública de Sarandi - Rua Guaiapó, 113 – Centro, CEP: 86111-120 – telefone (44) 3264-0676

FRANCISCO BELTRÃO

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - BR. 483, KM 12, S/N, CEP: 85601-970 – telefone (46) 3520-3100

FOZ DO IGUAÇU

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - Av. Mercúrio, 850 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone (45) 3520-1400

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II) - Rua Mercúrio, 580, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675 – telefone (45) 3576-1800

Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN) - Rua Netuno 182 - Três Fronteiras, CEP: 85.859-676 -telefone (45) 3526-2552

Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP) - Rua Vênus, nº 540, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-685 – telefone (45) 3525-8930

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV) - Av. Mercúrio, 420 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP) - Av. Mercúrio, 801, Parque Residencial Três Fronteiras

CURITIBA

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Complexo Médico Penal (CMP): sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700 – telefone (41) 3661-3000;

Complexo Penitenciário de Piraquara: sito a Rua Isídrio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 79 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP): sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP: 83.060-500 – telefone (41) 3299-4100;

Casa de Custódia de Curitiba (CCC): sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC, CEP: 80.611-970 – telefone (41) 3204-1323;

CASCADEL

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:50 e das 13:00 às 16:30

Responsável pelo Recebimento: Direção da unidade

Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3219-4300;

Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950;

Cadeia Pública de Cascavel: sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270 – telefone (45) 3219-1300;

Cadeia Pública de Toledo: sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210 – telefone (45) 3378-5019.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 80 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-86/2025, (protocolo n.º 21.635.482-6 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **1061/2025** - UASG: **453079** objeto do processo administrativo nº 24.385.145-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Fica fixada a data base de **06/05/2024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 81 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço unitário**.

6.2 O serviço terá início para as unidades que dispõem de contrato emergencial e/ou excepcional o serviço terá início 30 (trinta) dias a partir da notificação da rescisão junto à empresa contratada, já para as unidades que dispõem de contrato oriundo da última licitação realizada, o serviço terá início no dia subsequente ao término do contrato atual.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais: Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) - Rua Dário Borges Lis, 439 - São Cristóvão, CEP: 85063-530

Penitenciária Estadual de Guarapuava (PEG-UP) - Rua Flavio Correia dos Santos, 400 – CDI, CEP: 85063-540

Cadeia Pública de Guarapuava (CPGPVA) - Rua Barão de Capanema, 1700, Batel, CEP: 85015-280,

Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) - Estrada Velha para Paiçandu, S/N, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87001-970

Casa de Custódia de Maringá (CCM) - Estrada Velha para Paiçandu, 2704, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165

Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM) - Estr. Velha p/ Paiçandu, 2812 - Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87065-165

Cadeia Pública de Alto Paraná - Rua Estados Unidos, 3334 - Alto Paraná, CEP: 87750-000

Cadeia Pública de Astorga - Rua José Abrahão Keide, 1310, Centro – Astorga, CEP: 86730-000

Cadeia Pública de Colorado - Rua Rio Grande do Norte, 191, Centro – Colorado, CEP: 86690-000 -

Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão - Rua General Osório, 100 Centro – Engenheiro Beltrão, CEP: 87270-000

Cadeia Pública de Jandaia do Sul - Rua Clementino Schiavon Puppi, 454 – Jandaia do Sul, CEP: 86900-000

Cadeia Pública de Mandaguaçu - Avenida Ney Braga, 630 – Vila Franchelo – Mandaguaçu, CEP: 87160-000

Cadeia Pública de Mandaguari - Rua Gomercindo Bortolanza, 909 – Centro – Mandaguari

Cadeia Pública de Marialva - Rua Santa Efigênia, 1428, Centro – Marialva, CEP: 86990-000

Cadeia Pública de Maringá - Mandacaru, 560 - Vila Progresso, CEP: 87080-060

Cadeia Pública de Nova Esperança - Avenida Visconde de Guarapuava, 305 - Centro, CEP: 87600-000

Cadeia Pública de Nova Londrina - Av. Fioravante José Montanher, 810 - Centro, CEP: 87970-000

Cadeia Pública de Paracity - Avenida Brasil, 972 – Centro, CEP: 87660-000

Cadeia Pública de Paranavaí - Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso – Paranavaí-Pr

Cadeia Pública de Sarandi - Rua Guaiapó, 113 – Centro, CEP: 86111-120

Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - BR. 483, KM 12, S/N, CEP: 85601-970



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 82 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II) - Rua Mercúrio, 580, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675

Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN) - Rua Netuno 182 - Três Fronteiras, CEP: 85.859-676

Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF UP) - Rua Vênus, nº 540, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-685

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF IV) - Av. Mercúrio, 420 Parque Residencial Três Fronteiras, CEP: 85859-675

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF III - UP) - Av. Mercúrio, 801, Parque Residencial Três Fronteiras

Complexo Médico Penal (CMP): sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700

Complexo Penitenciário de Piraquara: sito a Rua Isídio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240;

Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP): sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP: 83.060-500

Casa de Custódia de Curitiba (CCC): sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC, CEP: 80.611-970 –

Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560

Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950;

Cadeia Pública de Cascavel: sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270

Cadeia Pública de Toledo: sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 01 (um) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário;

Fonte de Recursos: 500 e 501;

Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 83 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 84 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.19 Aceitar, mediante solicitação da SESP/DEPPEN, que se procedam as mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

10.1.20 Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

10.1.21 Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SESP/DEPPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;

10.1.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 85 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratado;

10.1.23 Indenizar a SESP/DEPPEN por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.24 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP/DEPPEN o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.1.25 Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.26 Manter, de acordo com o art. 349, XIV, da Lei Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, devendo comunicar a SESP/DEPPEN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.27 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

10.1.28 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

10.1.29 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

10.1.30 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;

10.1.31 Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro do órgão, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

10.1.32 A CONTRATADA deverá atender as exigências de reserva de cargos, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 86 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

- 10.2.12** Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato;
- 10.2.13** Definir os horários e demais condições da prestação de serviços;
- 10.2.14** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
- 10.2.15** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
- 10.2.16** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá;
- 10.2.17** Manter durante toda a vigência do contrato, as bombonas de coleta disponibilizadas em regime de comodato pela CONTRATADA, sendo que, os danos eventualmente causados ao(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição da CONTRATANTE, serão por ela mesma suportados, salvo aqueles decorrentes do uso normal, e desde que, comprovadamente, não tenham sido causados por funcionários, veículos ou prepostos da CONTRATADA;
- 10.2.18** Diligenciar no sentido de que a entrada às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, seja facilitada ao máximo para os veículos de transportes da CONTRATADA, evitando demora desnecessária na execução dos serviços;
- 10.2.19** Solicitar a suspensão temporária dos serviços objeto do presente, desde que a respectiva comunicação à CONTRATADA seja feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para os casos de feriados prolongados;
- 10.2.20** Não depositar nos equipamentos da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos, líquidos, etc.;
- 10.2.21** Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;
- 10.2.22** Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- 10.2.23** Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 10.2.24** Caberá à CONTRATANTE através de relatório mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, informar à CONTRATADA a quantidade de coletas efetivamente realizadas em cada mês, e que os pagamentos serão realizados conforme a quantidade de coletas indicadas no referido relatório.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 87 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 88 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 50% (cinquenta por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de destinação final dos resíduos em aterro e/ou o tratamento dos resíduos poderão ser subcontratados pela contratada, devendo apresentar declaração assinada pelo responsável legal da prestadora de serviços, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para o contratado na execução dos serviços desta licitação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 89 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

15.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3 No presente objeto, entende-se que a prestação do serviço é composta de 04 (quatro) etapas, sendo: coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) e destinação final (25%);

15.1.4 Juntamente com os documentos exigidos para habilitação, a subcontratada deverá apresentar carta de anuência, autorizando a empresa coletora dos resíduos a dar a destinação final em seu espaço;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

15.2.1 Esta autorização prévia será concedida na fase de habilitação, juntamente com a CONTRATADA, em que os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas por ambas (contratada e subcontratada);

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 90 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 91 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº 24.385.145-9	Pregão nº PE-1061/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 92 de 92
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal